



DECRETO Nº.082, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO os termos da decisão liminar proferida nos autos da Ação Popular nº 8000648-41.2024.8.05.0112 movida por **HAROLDO DOS SANTOS PASSOS** e **MARIA HELENA LOPES DOS SANTOS**, vereadores do município de Boa Vista do Tupim/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar tramitação e decisão final nos autos da Ação Popular acima mencionada.

DECRETA:

Art. 1º - Mantenham-se suspensos os termos e a efetiva execução do contrato de financiamento firmado mediante abertura de crédito nº 40/00065-6, celebrado entre Banco do Brasil S.A. e o Município de Boa Vista do Tupim/BA que encontra-se suspenso desde 06/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de junho de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração